



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2025 PMCP

Dispensa de Licitação nº 01/2025 PMCP

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO: Contratação de serviços de locação de sala para evento institucional na Pousada Rural SESC no município de Lages/SC.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A contratação visa atender à necessidade de estrutura adequada para realização de evento institucional, incluindo infraestrutura, alimentação e equipamentos essenciais ao bom andamento das atividades planejadas. A Pousada Rural do SESC oferece um ambiente que atende às exigências do evento, com espaço apropriado e serviços de qualidade reconhecida.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação da Sala Curicaca	Diária	1	935,00	935,00
2	Coffee Break Tipo 02 para 20 participantes	Unidade	17	30,00	510,00
3	Almoço para 20 participantes	Unidade	17	37,00	629,00
4	Voucher para bebidas	Unidade	34	6,00	204,00

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.278,00 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.

3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Execução dos serviços no dia 29 de janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 na Pousada Rural Sesc Lages.

5. DO CONTRATADO:

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC AR/SC, CNPJ 03.603.595/0015-63, localizada na Rodovia SC 114, Lages/SC.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

PMCP: 06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (21)

7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta de Preço e Documentação de Regularidade.

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 28 de janeiro de 2025.

(Assinatura Digital)

Paulo Geraldo Faé
Secretário de Administração e Planejamento

(Assinatura Digital)

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal